

Termo de Referência 50/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
50/2024	70022-TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MT	LENER APARECIDA GALINARI	21/08/2024 16:15 (v 3.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		03563.2024-3

1. Condições gerais da contratação

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS

(Processo Administrativo nº 03563.2024-3)

1.1. Contratação de serviços/assinatura de plataforma digital de livros eletrônicos, referente a 200 (duzentas) licenças, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da Lei nº 14.122, de 2021, consoante especificações, condições e exigências e demais prazos neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Acessos à Minha Biblioteca dos catálogos MB Jurídica e MB Sociais aplicadas	23108	unidade/licença	200	294,30	58.860,00

1.2. O objeto da contratação possui natureza de serviço comum, nos termos do art. 6, inciso XIII, da Lei 14.133, de 2021, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses (máximo de 5 anos) contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de 58.860,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais).

1.5. O termo de contrato oferece maior detalhamento das condições de contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. Trata-se de uma contratação de objeto simples que se dará de forma regular (anual) com fornecedor exclusivo, visto que a plataforma de livros digitais Minha Biblioteca (MB) é comercializada pela empresa Minha Biblioteca Ltda.

2.2. A aquisição de publicações faz parte do processo de desenvolvimento e manutenção do acervo de uma Biblioteca. A Biblioteca do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso realiza tais processos por meio da aquisição de publicações impressas e eletrônicas com o objetivo de melhor atender as demandas informacionais de seus usuários e atender pesquisas doutrinárias dos magistrados, assessores, servidores e colaboradores. Tais demandas se concentram na área jurídica com foco na atividade fim, mas também nas atividades meio deste Tribunal. O formato digital de livros tem recebido preferência junto aos usuários dessas publicações pela facilidade de acesso, rapidez, segurança e qualidade das produções dos pesquisadores e operadores do direito.

2.3. Cada vez mais, livros em formato digital são disponibilizados por meio de plataformas, também conhecidas como bibliotecas digitais. Essas bibliotecas são cada vez mais requisitadas no universo acadêmico e organizacional pela praticidade em disponibilizar acervos em diversas áreas do conhecimento acessados através de computadores, *smartphones*, *tablets*, em qualquer hora e lugar. Essas plataformas possuem ferramentas que facilitam a pesquisa e o acesso à informação desejada, como por exemplo: realces e anotações nos textos (com opção de compartilhamento), marcadores de páginas, busca dinâmica (procure por ISBN, título ou autor) e leitura em voz alta. Denota-se que não se está falando em aquisição de um livro eletrônico, mas sim de um sistema que contém os livros e são capazes de disponibilizá-los por meio de modernas ferramentas computacionais.

2.4. Assim, objetivando contribuir com a atualização do acervo da Biblioteca do TRE-MT para melhor atender às necessidades informacionais de seus usuários e responder pesquisas doutrinárias dos magistrados e seus assessores, entende-se fundamental e

necessária a aquisição de uma plataforma digital que forneça em um único lugar o acesso a livros técnico-científicos para atender às demandas de informação e contribuir para o pleno exercício das funções judicantes e ao desenvolvimento das competências das unidades administrativas do Tribunal.

2.5. A Minha Biblioteca (MB) é uma excelente plataforma para suprir a necessidade de acesso a publicações nacionais e digitais para ampliar as fontes de informação e pesquisa nas áreas jurídica e de ciências sociais aplicadas.

2.6. A plataforma Minha Biblioteca oferece uma base de dados com vasto acervo bibliográfico nas áreas jurídica e de ciências sociais aplicadas. A plataforma oferece mais de 15.000 títulos de 17 grandes editoras..

2.7. A partir do exposto acima, com fito no art. 6º, inciso XV da Lei nº 14.133/2021, a contratação em tela enquadra-se como serviços e fornecimentos contínuos, visto que todos os anos se torna necessária a assinatura da referida plataforma.

2.8. O objeto enquadra-se como bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, conforme disposto no art. 6º, XIII, da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.9. Não é necessária a previsão de participação de empresas de forma consorciada, visto que a Minha Biblioteca é comercializada exclusivamente pela Minha Biblioteca Ltda.

2.10. A solução eleita não é divisível e nem há possibilidade de agrupamento, por tratar-se de item único.

2.11. Não está prevista no Plano Anual de Contratações, considerando a relevância da aquisição, solicita-se a inclusão no PCA em curso.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ID nº 0767322), apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se descritos no Estudo Técnico Preliminar, destacando-se os seguintes itens:

4.1.1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Termo de Referência.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

4.1.3. Disponibilizar o acesso aos serviços em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, por meio da internet.

4.1.3.1. Disponibilizar acesso ao sistema de gestão da plataforma para que a Contratada possa realizar o cadastramento de até 200 (duzentas) licenças de usuários.

4.1.3.2. Disponibilizar o acesso ao Portal da Minha Biblioteca ao usuário imediatamente após o seu cadastramento pela Contratada.

4.1.3.3. Disponibilizar acesso ao Painel de Indicadores e Relatórios da plataforma ao fiscal do contrato.

4.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.

4.1.5. Informar, antes formalização da contratação, o nome do responsável (preposto), os contatos de telefone e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TRE-MT, bem como manter os dados atualizados durante toda a execução contratual.

4.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações.

4.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Termo de Referência.

4.1.8. Comunicar imediatamente ao Tribunal por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

4.1.9. A Contratada deverá manter a plataforma atualizada mensalmente, disponibilizando novos títulos que sejam publicados e/ou atualizados pelas editoras sem ônus para o Contratante, desde que autorizado pelo autor via contrato de direitos autorais.

4.1.10. A Contratada poderá a qualquer tempo durante o prazo do Contrato, alterar, inserir ou excluir conteúdo da Plataforma caso ocorra a perda total ou parcial pela Contratada do direito de disponibilização de alguma obra junto a seus autores/titulares

de direitos, mediante comunicação sem que qualquer responsabilidade possa ser imputada à Contratada, desde que não haja descaracterização do objeto da contratação.

4.1.10.1. Será considerado descaracterizado o objeto da contratação caso as alterações de que trata o item 4.1.9 reduzam em percentual superior a 20% o acervo da Contratada, sem a devida reposição de conteúdo.

4.1.11. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TRE-MT, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando à terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à Contratada durante e após a vigência do contrato, observados ainda, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

4.1.11.1. Respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) em todos os seus termos e condições, declarando-se ciente de que:

- Para efetuar o cadastro dos “usuários cadastrados”, a Minha Biblioteca precisa que lhe seja fornecido um ID (identificador) que pode ser um e-mail do usuário ou um ID especificamente para este fim e um nome com sobrenome;
- As informações recebidas pela Minha Biblioteca serão repassadas ao fornecedor, Zbra Solucoes em Servicos Tecnológicos Ltda. que as colocará no formato adequado e as transferirá à empresa Vitalsouce Technologies Llc, que é a titular do software com sede nos Estados Unidos da América;
- Os dados fornecidos não ficarão armazenados nos servidores da Minha Biblioteca, mas sim nos servidores dos fornecedores acima citados ou, eventualmente, de outros que os substituírem.

4.1.11.2. Caso o Contratante opte por fornecer dados reais dos usuários, obriga-se ele:

- A obter a prévia concordância deles e/ou de seus responsáveis, no caso de menores, por escrito, com relação a esta cessão e ao fato de que os dados serão transmitidos a estes dois fornecedores;
- A comunicar à Minha Biblioteca o término de vigência da licença relativa a cada usuário para que a Minha Biblioteca possa solicitar aos seus fornecedores a exclusão dos dados, ou, eventual pedido de retificação efetuado pelos usuários;
- Zelar pela segurança dos dados dos usuários cadastrados.

4.1.12. Manter, durante a execução do contrato as condições de habilitação exigidas para a contratação.

4.1.12.1. Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.

4.1.13. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

4.1.13.1. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante e nem poderá onerar o objeto deste contrato.

4.1.14. É vedado à Contratada transferir à outrem no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

4.2. Garantia contratual

4.2.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Requisitos legais

4.3.1. A contratação direta será regida basicamente pelas seguintes normas e regulamentos:

- Lei nº 14.133, de 01/04/2021 (que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas);
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 08/08/2022 (que dispõe sobre a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços e obras e sobre o Sistema de ETP digital).
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07/07/2021 (que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional).
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25/11/2022 (Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema Termo de Referência Digital).
- Resolução TSE nº 23.702, de 09/06/2022 - que dispõe sobre a política de governança das contratações na Justiça Eleitoral e dá outras providências.

4.4. Requisitos específicos para a contratação direta com fundamento no art. 74, I, da Lei nº 14.133/21

4.4.1. Nos termos do §1º do art. 74 da Lei nº 14133/21, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

4.4.1.1. No caso dos autos, a exclusividade no fornecimento da solução informatizada encontra-se demonstrada por meio de declaração da Associação Comercial de São Paulo.

4.4.2. Nos termos do §1º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos

idênticos, comercializados pela futura contratada por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

4.4.2.1. A compatibilidade com o valor de mercado é demonstrada pelas notas fiscais anexadas nos eventos SEI nº 03563.2024-3 - ID nº 0792551, referentes às contratações de outras instituições, com o mesmo objeto ou objeto semelhante.

Cliente	MPRO	DPU	CMC	TRE-MT
Catálogos	MB Exatas, MB Jurídica, MB Letras & Artes, MB Pedagógica, MB Saúde e MB Sociais Aplicadas.	MB Exatas, MB Jurídica, MB Pedagógica e MB Sociais Aplicadas.	MB Exatas, MB Jurídica e MB Sociais Aplicadas.	MB Jurídica e Sociais Aplica
Qtde. Licenças	200	260	300	200
Valor	R\$ 100.619,60	R\$ 103.428,00	R\$ 77.246,21	R\$ 54.960,00
Natureza Jurídica	Público	Público	Público	Público
Forma de pagto.	À Vista	À Vista	À Vista	À Vista
Forma de acesso	Web e aplicativo	Web	Web	Web
Vigência	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses
Vlr Licença/Mês	R\$ 41,93	R\$ 33,15	R\$ 21,46	R\$ 22,90

4.5. Critérios e práticas de sustentabilidade

4.5.1. Menor impacto ambiental em função da disponibilização dos documentos em suporte eletrônico. Alinha-se às recomendações do Guia de Contratações Sustentáveis do Poder Judiciário (Resoluções CNJ nº 400/2021 e nº nº 347/2020).

5. Modelo de execução do objeto

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do serviço com acesso simultâneo à plataforma da editora, deverá ser disponibilizado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato.

5.2. A execução do objeto do contrato será totalmente virtual e deverá compreender todos os serviços discriminados na proposta da contratada, neste Instrumento e no Termo de

contrato.

5.3. Correrá por conta exclusiva da Contratante a integração da Base de Dados à sua rede.

5.4. Para o acesso à plataforma on line será utilizado e-mail dos servidores, não sendo repassado dados pessoais dos usuários.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.5.1. Considerando que o objeto deste artefato não se trata de um serviço complexo, a fiscalização será concentrada num único fiscal (titular/substituto), não sendo necessárias as figuras de gestor, fiscal técnico e fiscal administrativo.

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#)).

6.6.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#)).

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#)).

6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.8. O fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Coordenadoria de Orçamento e Finanças (COF) para a formalização dos procedimentos de pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.9. O fiscal do contrato fará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, à exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais (quando cabíveis), elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.11. O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento do objeto

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias pela fiscalização do contrato, mediante termos detalhados quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.2. A fiscalização do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.1.3. A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 dias, contados do recebimento provisório pelo Fiscal do contrato designada pela autoridade competente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, mediante termo detalhado e obedecendo os seguintes procedimentos:

7.2.1. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados.

7.2.2. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.2.3. Enviar a documentação pertinente ao Setor de Pagamento para a formalização dos procedimentos de pagamento no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa a emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Liquidação

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022 .

7.6.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.7.1. o prazo de validade;

7.7.2. a data da emissão;

7.7.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.7.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.7.5. o valor a pagar;

7.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

7.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.10.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.10.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação por escrito para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, à critério do Contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado de forma única no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme os termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante a seguinte fórmula de atualização:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado através de ordem bancária para crédito em banco com agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.17.1. Em caso de apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo código de barras, o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Fatura, devendo-se observar a

emissão do documento pelo valor líquido, não sendo dispensada a indicação do valor bruto e do valor da retenção tributária.

7.18. Será considerada data do pagamento, o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Na ocasião do pagamento, serão efetuadas as seguintes retenções:

7.19.1. Tributos federais (IR, CSLL, PIS e COFINS) previstos no artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.96 e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11.01.12, enquadrando o objeto de contratação no código 6190 (Demais serviços) da Tabela de Retenção do

Anexo I da referida Instrução Normativa, exceto quando se tratar de empresa optante pelo simples nacional, hipótese em que deverá ser apresentada, no ato da assinatura do contrato, a declaração prevista no Anexo IV da mesma Instrução Normativa;

7.19.2. Imposto Sobre Serviços (ISS) previsto na Lei Complementar nº 116, de 31.07.03, enquadrando o serviço no item 1.09 da Lista de Serviços anexa à referida Lei. Para efeito do disposto neste tópico será observado o contido nos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 116/03 (local do estabelecimento prestador). Em se tratando de empresa optante pelo simples nacional, a retenção se dará conforme enquadramento no respectivo Anexo da Lei Complementar nº 123/2006.

7.20. Para efeito do disposto do tópico 7.19, a Contratada deverá destacar no documento fiscal as alíquotas dos tributos e os correspondentes valores, nos termos das respectivas legislações. Em caso de descumprimento desta determinação, a Contratada sofrerá a retenção pelas alíquotas máximas previstas.

7.21. Na hipótese de ocorrer alteração em alguma das normas referenciadas no tópico 7.19, será aplicada a retenção correspondente prevista na legislação em vigor.

7.22. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.22.1. Para os fins de comprovação de que trata o item anterior, deverá ser apresentada a declaração de que trata o art. 6º da Instrução Normativa nº 1234/2012 em meio físico ou eletrônico assinado por certificação digital (não será aceito simples cópia digitalizada).

7.22.2. No caso de contrato de fornecimento continuado, a declaração será apresentada por ocasião do 1º (primeiro) pagamento, sendo dispensada nos demais. Caso haja a prorrogação do contrato, a declaração deverá ser apresentada novamente no 1º (primeiro) pagamento do novo período de vigência.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, I da Lei nº 14133/21, visto que a empresa Minha Biblioteca Ltda. detém a exclusividade os catálogos dos e-books da plataforma digital Minha Biblioteca, fornecendo licenças de uso e toda prestação de

serviço relacionada ao software, conforme certificado constante no ID nº 0784601, SEI nº 03563.2024-3. Ademais, para averiguar a veracidade do atestado de exclusividade apresentado, a equipe de planejamento solicitou à Associação Comercial de São Paulo, a confirmação de exclusividade que confirmou a emissão e autenticidade da declaração emitido à Contratada Minha Biblioteca (SEI nº 03563.2024-3).

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá a Contratada comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica.

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, à cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Habilitação Técnica

8.25. A empresa deverá comprovar exclusividade no fornecimento da solução informatizada, devendo essa qualificação ser comprovada por meio de sua proposta e documentos complementares, bem como documento de exclusividade e capacidade técnica.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 58.860,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 58.860.00 (*cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais*), conforme Proposta em anexo (ID nº 0784139).

9.2. Em caso de continuidade da contratação o valor será reajustado de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou conforme normas prescritas na Lei nº 14.133, de 2021.

1.

1.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e serão especificadas pela Secretaria de Administração e Orçamento/COF.

11. Descumprimento e Sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. advertência, exclusivamente pela infração prevista no subitem 11.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelas infrações previstas nos subitens 11.1.2 ao 11.1.4.

11.2.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações previstas nos subitens 11.1.5 ao 11.1.8, bem como nos subitens 11.1.2 ao 11.1.4 quando as respectivas infrações justificarem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea anterior.

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. moratória de 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de indisponibilidade ou atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento);

a) o atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.2. compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto que resulte em rescisão contratual.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art.156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. A sanção de declaração de inidoneidade é de competência do Presidente do TRE-MT.

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.15. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.16. O recurso de que trata o subitem acima será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida que se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.17. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. Avaliação

12. AVALIAÇÃO QUANTO À NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527/2011

Fundamentação: art. 13 da IN SEGES nº 58/22 e 91, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.1. Considerando não se tratar de licitação cujas informações nele constantes sejam sensíveis e imprescindíveis à segurança da sociedade e do Estado, não há necessidade de se atribuir qualquer tipo de classificação ao presente documento nos termos dispostos na Lei nº 12.527/2011.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LENER APARECIDA GALINARI

Chefe da Seção de Biblioteca e Editoração